



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CAMPUS ARARANGUÁ  
www.ararangua.ufsc.br

### EDITAL Nº 04 /ARA/2015

A comissão eleitoral designada pelo diretor geral do Câmpus Araranguá da Universidade Federal de Santa Catarina (Portaria 67/ARA/2015), conforme o que determinam a Resolução 18/CUn/2004, o regimento do curso de graduação em Engenharia de Energia e a ata da 39ª reunião ordinária do colegiado desse curso,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Anunciar a abertura do processo eleitoral e convocar professores e alunos aptos a votar conforme § 3º do Art. 4 do regimento interno do colegiado do curso de graduação em Engenharia de Energia para no dia 30 de junho das 13:00 horas às 20:30 horas, em frente da sala da coordenação do curso de Engenharia de Energia, elegerem o coordenador e subcoordenador do curso acima mencionado.

**Artigo 2º** - As inscrições das chapas com os candidatos a coordenador e subcoordenador serão realizadas através do preenchimento do formulário de inscrição (anexo I) e deverão ser efetivadas junto à secretaria acadêmica do Câmpus Araranguá, entre os dias 9 e 29 de Maio, das 14:00 horas às 18:00 horas. A homologação das inscrições ocorrerá até o dia 5 de Junho de 2015. Recursos referentes à homologação das inscrições deverão ser entregues na secretaria acadêmica do Câmpus Araranguá até o dia 8 de Junho de 2015, às 12:00 h.

**Artigo 3º** - A eleição realizar-se-á por escrutínio secreto e uninominal, sendo vetada a adoção de qualquer outro sistema.

**Artigo 4º** - O local de votação contará com 01 mesa eleitoral e duas urnas de votação, uma para professores e outra para estudantes.

**Artigo 5º** - A mesa contará com a presença de pelo menos 2 membros da Comissão Eleitoral.

**Artigo 6º** - O eleitor identificar-se-á apresentando documento oficial de identidade e/ou documentos oficiais de identificação docente ou discente da UFSC.

**Artigo 7º** - O voto será paritário entre os professores e alunos aptos a votar, segundo o cálculo abaixo:

$$\frac{\text{n}^\circ \text{ de votos de professores} \times 50\%}{\text{n}^\circ \text{ professores aptos a votar}} + \frac{\text{n}^\circ \text{ de votos de estudantes} \times 50\%}{\text{n}^\circ \text{ estudantes aptos a votar}} = \text{Percentual de votos}$$

**Artigo 8º** - A eleição será validada com qualquer quórum.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CAMPUS ARARANGUÁ  
www.ararangua.ufsc.br

**Artigo 9º** - Não serão admitidos votos por procuração.

**Artigo 10º** - Serão nulos, para todos os efeitos os votos dados a candidatos inelegíveis e não-registrados, bem como aqueles cujas cédulas contiverem rasuras.

**Artigo 11º** - Encerrada a votação, a comissão eleitoral realizará a contagem dos votos.

**Artigo 12º** - Será declarado eleito o candidato com maior percentual de votos.

**Artigo 13º** - Em caso de empate será declarado eleito o candidato a coordenador mais antigo no exercício do magistério na UFSC e, persistindo o empate, o candidato a coordenador mais idoso.

**Artigo 14º** - Proclamado o resultado da eleição pelo presidente da comissão eleitoral, este enviará ata e o material para o colegiado do curso de graduação em Engenharia de Energia para homologação.

**Artigo 15º** - Do resultado da eleição, caberá recurso, exclusivo ao colegiado do curso de graduação em Engenharia de Energia, em até 48h após a divulgação pública da homologação.

**Artigo 16º** - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

*Rogério Gomes de Oliveira, Dr.*  
Prof. Adjunto/SIAPE: 1724307  
UFSC/Campus Araranguá

  
Prof. Rogério Gomes de Oliveira  
Presidente da comissão eleitoral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CAMPUS ARARANGUÁ  
www.ararangua.ufsc.br

**ANEXO I : Formulário de inscrição para eleição de coordenador e subcoordenador do curso de graduação em Engenharia de Energia**

CHAPA (preenchido pela comissão eleitoral):

Candidato a coordenador

Nome

SIAPE:

Assinatura:

Candidato a subcoordenador

Nome:

SIAPE:

Assinatura:

Recebido por

em de Maio de 2015.

Despacho da Comissão Eleitoral:

---

---

---

---

---

---

---

---